



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI N.º 003/2016.

Concede o Título de Cidadão Honorário ao Dr.
Ivan Francisco Ulbrich.

Autor: Vereador **FABRICIO DUARTE HOLOVKA.**

Relator: Vereador **JORGE PITTNER.**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Presidente de Câmara, Vereador FABRÍCIO DUARTE HOLOVKA, em regime normal, que concede o Título de Cidadão Honorário ao Dr. Ivan Francisco Ulbrich.

II – VOTO E PARECER DO RELATOR

Nos termos do artigo 54, incisos I e III, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça, inciso I- manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições, inciso III- elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções regimentais;

A iniciativa para a deflagração do processo legislativo obedece ao disposto no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 163, parágrafo 2º, do regimento Interno da Câmara.

A Lei 635 de 23 de Novembro de 1994, em seu art. 1º, dispõe: "Para efeito de homenagens oficiais em nome do Município, haverá em Pitanga os seguintes Títulos de Honraria: I- CIDADÃO HONORÁRIO- Honraria maior que será concedida para honrar e premiar aquele cidadão que não tendo



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuavã, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



nascido em Pitanga, resida ou não em seu território, passe a merecê-la, por extraordinários serviços prestados, direta ou indiretamente, demonstrando interesse real e constante de servir e de contribuir com o nosso progresso, o nosso desenvolvimento e o bem estar de nosso povo. A concessão desse título dá ao homenageado o direito de ser considerado cidadão ou irmão pitanguense podendo gozar a partir da concessão e da entrega, de todos os direitos, deveres e prerrogativas que o título sugere; e, em seu art. 4º, assevera: " Para os títulos de itens I e II, do artigo 1º, a tramitação do projeto de lei, dependerá de análise e parecer prévio, da Comissão de ética da câmara, em caráter sigiloso."

Em sua justificativa, o Dr. Ivan Francisco Ulbrich, por muitos anos, prestou serviços na área de saúde de Pitanga, sempre atendendo com muito zelo e dedicação os pacientes que o procuravam. O mesmo serve de exemplo para a classe que representa, pois fez jus durante toda sua vida profissional ao juramento que é de manter o mais alto respeito pela vida humana. Acostado seu currículo de vida.

Pela análise da presente proposta, não se vislumbra qualquer vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade que macule o projeto, conforme Parecer de nº 034/2016, do Ilustre Procurador desta Casa de Leis acostados à fls. 014/015.

Quanto ao aspecto material, à luz das motivações apresentadas, não há óbice legal. À vista das razões expendidas, opino e voto favorável à tramitação do Projeto de Lei de nº 003/2016, em regime normal.

É o Voto e Parecer.

Sala das Comissões, 23 de Maio de 2016.


Vereador **JORGE PITTNER.**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

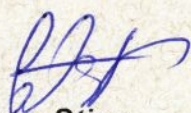
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 105
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

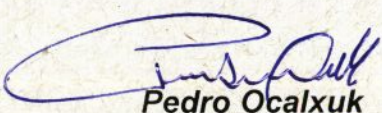


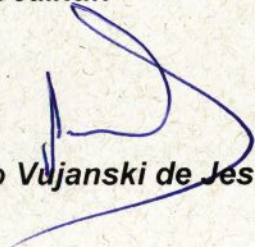
Sala das Comissões, 24 de Maio de 2016.

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião no dia 24 de Maio de 2016, opinou unanimemente, acompanhando o voto do Relator, pelo trâmite do Projeto de Lei nº 003/2016, em regime normal.


Angelo Américo Branco Chemin


Edson Stipp


Pedro Ocalxuk


Agnaldo Vujanski de Jesus.